



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**[www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2022**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

- **OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14h26min do dia 21/09/2022, às 14h09min do dia 03/10/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h10min do dia 03/10/2022, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com) - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU, DOE, Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).



## SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u> .....	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> .....	4
<u>II – OBJETO</u> .....	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u> .....	5
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u> .....	5
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> .....	6
<b><u>VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> ....</b>	<b>6</b>
<u>VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u> .....	7
<u>VIII-DA ABERTURA DA SESSÃO</u> .....	8
<u>IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	11
<u>X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u> .....	14
<u>XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u> .....	15
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u> .....	16
<u>XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO</u> .....	16
<u>XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u> .....	16
<u>XV – DA CONTRATAÇÃO</u> .....	17
<u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> .....	17
<u>XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	18
<u>ANEXO I– PROJETO BÁSICO</u> .....	21
<u>ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</u> .....	38
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u> .....	54
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	56
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> .....	57
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u> .....	58
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u> .....	59
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u> .....	60
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u> .....	61
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u> .....	62
<u>ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA</u> .....	63
<u>ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA</u> .....	64
<u>RETIRADA DO EDITAL</u> .....	65



---

## PREÂMBULO

---

**O Município de São João da Ponte** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 012/2022** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, empreitada por preço unitário, pelo modo de disputa aberto - **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

---

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## II – OBJETO

---

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

---

## III – ÁREA SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

---

## IV– CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.



1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

---

## **V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As empresas participantes deverão estar situadas a **um raio máximo de distância de 150 km da sede** do Município de São João da Ponte MG, para que não haja comprometimento dos serviços.

1.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.8.1. O **item 02** terá sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei no 11.488, de 2007.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)



1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 1.1. Valor unitário e total do item;
  - 1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
  - 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  - 2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.



2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

---

## **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez) reais.**

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **IX– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça**  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



b.2. A Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

## **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

**a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

### 1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente, que comprovem ter a licitante prestação de serviço compatível com o objeto deste certame.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**b) Autorização/licença do Serviço de Comunicação Multimídia da Anatel.**



c) Prova do registro do responsável técnico, constante na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional, nos termos da súmula nº 25 do tribunal de contas.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### 1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO VIII** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS IX ou ANEXO X**.

e) **ANEXO XI** - Declaração de Visita Técnica - Facultativa

f) **ANEXO XII** - Declaração de Não Visita Técnica;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;



8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

---

#### **X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2021.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

---

#### **XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

## **XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)



1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização 13 fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

#### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

#### **XV – CONTRATAÇÃO**

---

1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante declarado vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções administrativas.

2. Firmado o contrato, a Administração Municipal emitirá a correspondente ordem de serviços consignada prazo para o início das atividades;

2.1. O atraso injustificado no início da prestação de serviços, a execução incompleta ou defeituosa, pode ensejar a rescisão contratual e ainda aplicação de sanções ao contratado; notadamente, o ressarcimento por prejuízos diretos e/ou indiretos decorrentes dessa falha.

---

#### **XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da  
Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

---

## **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeiro e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
  - 7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - 7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
  - 7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com).

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** – Minuta do contrato administrativo;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** – Declaração de Ausência de Vínculo;

**Anexo IX** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;



**Anexo X** - Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de visita técnica – facultativa;

**ANEXO XII** – Modelo de Declaração de não visita técnica;

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 19 de setembro de 2022.

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos**

**Pregoeiro Oficial do Município**

Portaria nº 015, de 01/02/2022.



---

---

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**1. SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** A referida contratação tem por finalidade atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos ligados a Administração Pública Municipal localizados tanto nas zonas rurais e urbanas, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos/secretarias/ diversos órgãos, distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas e outros órgãos, via sistema as informações da gestão pública, prestações de contas, cadastros, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações e outros.

Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para que a Administração tenha um serviço de acesso de qualidade à internet, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades, que através da contratação de serviço de acesso dedicado e compartilhado sem limite de dados e direto à Internet, proporcione a celeridade e a necessidade de melhoria nos procedimentos de comunicação.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, por estar evidenciada a necessidade desta contratação e ainda ser considerada necessária e imprescindível aos serviços públicos no desempenho de suas atribuições, conforme detalhado no Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇOS:**

ITEM	UND	QUANTIDADE - VELOCIDADE MÍNIMA DE LINK	ESTRUTURA/ DESCRIÇÃO	Modalidade do Link	Preço Unit. <u>Mega</u> R\$	Valor Mensal R\$	Valor por 12 Meses R\$
1.	SERV	700MB Velocidade de download e	Fibra Óptica - Sede	Dedicado			



		mínimo de 50% de upload					
2.	SERV	<b>1.160MB</b> Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Fibra Óptica - Sede	Compartilhado			
3.	SERV	<b>2.210MB</b> Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Via Rádio ou superior – localidades Rurais Distritos, comunidades e povoados do município	Compartilhado			
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ (.....)							

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

### 3.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os licitantes, que participarem do Pregão se submete as seguintes condições:

- ✓ Fornecimento de internet por 12 meses.
- ✓ Tempo de reparo no local em até 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ Disponibilidade mínima mensal do serviço de 98%.
- ✓ Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível;
- ✓ Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Contrato.

### 3.2 – EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS.

3.2.1 - O serviço visa a instalação de links no quantitativo estipulado acima e em conformidade com a proposta de preços (MBps/mensal) para disponibilizar o Serviços, através de internet.

3.2.2 – O serviço compreenderá a disponibilização do Link IP nos quantitativos exigidos Bps/mensal e todos os equipamento necessários para estabelecimento do canal de comunicação.

3.2.3 - Deverá ser fornecido comunidade (community) de leitura para que seja feita a devida supervisão e geração de gráficos de performance do Link em questão;

**3.2.4 – A instalação tem prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;**



**3.2.5 – O serviço deve ser suportado por tecnologia de ponta, com disponibilidade de 98%, com a possibilidade de expansão ou modificação da velocidade, a qualquer momento, mediante prévia autorização do Município.**

3.2.6 A contratada deves arcar com todos os investimentos referentes a instalação e o fornecimento de infra-estrutura necessária (equipamentos e meios necessários para a execução do serviço);

3.2.7 – A contratada deve garantir a prestação de um serviço contínuo, 24(vinte e quatro) horas, por dia e 7 (sete) dias por semana, à exceção dos casos de interrupção programada previamente acordados com o Município.

3.2.8 O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

3.2.9 O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

3.2.10 – A contratada deve garantir a constante evolução do sistema, mantendo a prestação de um serviço de acordo com as últimas tendências tecnológicas, visando atender sempre as necessidades do Município.

3.2.11 - O custo fixo referente a prestação do serviço será cobrado mensalmente, a partir da disponibilização e aprovação do sistema. Sendo que, no primeiro mês de atividade, o pagamento será proporcional ao numero de dias utilizados.

3.2.12 - A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico (preposto) que ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e suporte ao Município.

### **3.3 - DA MANUTENÇÃO**

**3.3.1 –** A contratada deverá efetuar as manutenções preventivas necessárias, visando a continuidade dos serviços prestados, com qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas.

3.3.2 - A contratada deve efetuar manutenções corretivas, sempre que solicitadas, atendendo às chamadas em um prazo máximo de 6(seis) horas e efetuando as correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ambas contadas a partir do registro da chamada.

### **3.4 - DO SUPORTE TÉCNICO**

3.4.1 A contratada deverá disponibilizar um canal de contato direto com o Município, via telefone local, 0800 ou similar, para o suporte técnico necessário, durante todo o período de vigência deste contrato.

3.4.2 - Como suporte técnico entende-se a disponibilização de pessoal técnico especializado para a instalação das infra-estruturas de telefonia e de comunicação de dados, para configuração e manutenção dos roteadores, para suporte às ferramentas de administração que acompanham a solução ofertada, bem como a disponibilização de pessoal técnico para registro e atendimento dos chamados de manutenção corretiva.



### **3.5- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.5.1 - Fica estipulada a garantia total dos serviços executados, que consiste na instalação e disponibilização dos serviços necessários para o correto funcionamento do Link, ou qualquer outra característica inerente à prestação dos serviços, sem ônus adicionais para o Município.

3.5.2- Instalado o Link, serão efetuados testes de conectividade e performance. Não sendo aprovados os testes, os serviços serão refeitos, objetivando sanar as falhas porventura verificadas, até que seja aceito pelo pessoal técnico do Município.

3.5.3- A garantia total abrange, também:

3.5.3.1 – A alteração de rotas e ampliação de velocidade do link contratado, de acordo com a necessidade de tráfego, sendo que os custos dessas alterações serão de responsabilidade do Município.

3.5.3.2 - a garantia de evolução tecnológica.

3.5.3.3 - a garantia de disponibilidade e desempenho estipulada.

### **4. LOCAL DE INSTALAÇÃO/LEVANTAMENTO.**

4.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos acima, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	ESTRUTURA	VELOCIDADE MÍNIMA DE LINK	Modalidade do Link	Departamento
1.	Cultura-Ponto de Apoio da Receita Federal	RUA HONORATO CAMPOS, S/N, PRÓXIMO DA COPASA	05 computadores	Fibra Óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Cultura
2.	CAPS	RUA HONOR FERREIRA GUSMAO, CENTRO	05 computadores	Fibra Óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RUA GERONIMO DE AGUIAR S/N – CENTRO	05 computadores	Fibra Óptica	100MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Agricultura
4.	CREAS	RUA JULIÃO ABREU, Nº 339 – BAIRRO DAS PEDRAS	02 computadores	Fibra Óptica	30MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
5.	CRAS	RUA 31 DE DEZEMBRO Nº 244 – CENTRO	04 computadores	Fibra Óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
6.	CONSELHO TUTELAR	RUA HONORATO CAMPOS, S/N – BAIRRO DAS PEDRAS	01 computador	Fibra Óptica	20MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
7.	SCFV – SEDE	BAIRRO DENISE- SAÍDA PARA O	03 Computadores	Fibra Óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50%	Compartilhado	Assistência Social



		POVOADO DE TIGRE			de upload		
8.	JUNTA MILITAR	TRAVESSA ANTONIO MAGALHÃES Nº 29 - CENTRO	01 computador	Fibra Óptica	30MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Administração
9.	POLICIA MILITAR	RUA 31 DE DEZEMBRO, SN, CENTRO	04 computadores 02 notebooks	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Polícia Militar
10.	IMA	RUA 31 DE DEZEMBRO Nº 242 – CENTRO	03 computadores	Fibra Óptica	40MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Administração
11.	Casa de Acolhimento	RUA JULIÃO ABREU, 35, BAIRRO DAS PEDRAS	01 computador 01 tv smart	Fibra Óptica	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
12.	FARMACIA DE MINAS	RUA FRANCELINO QUEIROZ S/N – CENTRO	04 computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde
13.	Secretaria de Esporte	RUA FRANCELINO DE QUEIROZ, POLIESTRUTURADO	01 Computador	Fibra Óptica	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Esporte
14.	GUARDA MUNICIPAL	RUA FRANCELINO QUEIROZ S/N - CENTRO	02 Computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Guarda Municipal
15.	Vovó Alice / Pedacinho do Ceu	SEDE	13 computadores 02 notebook	Fibra óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
16.	Dom Geraldo Margela	SEDE	01 computador	Fibra óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
17.	Educandário N. Sra	SEDE	02 computadores	Fibra óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
18.	Cemei Tio Jaime	SEDE	04 computadores	Fibra óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
19.	POSTO SAUDE CENTRO	RUA FRANCELINO QUEIROZ S/N – CENTRO	14 computadores	Fibra Óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
20.	POSTO DE SAUDE GERALDO GORUTUBA	AV. MONTES CLAROS Nº 53 – B. ALVORADA	17 computadores	Fibra Óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
21.	PREFEITURA	PÇA OLÍMPIO CAMPOS, 128 -	40 computadores	Fibra Óptica	200MB–Velocidade de	Dedicado	Administração



	MUNICIPAL	CENTRO	05 notebooks		download e mínimo de 50% de upload		
22.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA FAUSTO FERREIRA, Nº 176 – CENTRO	15 computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado	Saúde
23.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA HONORATO CAMPOS, Nº 145 – CENTRO	11 computadores 03 notebooks	Fibra Óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado	Educação
24.	POLO UAB	TRAVESSA ANTONIO MAGALHÃES Nº 29 - CENTRO	40 computadores	Fibra Óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado	Educação
25.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA HONORATO CAMPOS, 110 – CENTRO	08 computadores	Fibra Óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado	Assistência Social
26.	INTERNET NA PRAÇA	PÇA OLIMPIO CAMPOS, CENTRO	Mínimo de 400 USUARIOS simultâneo, raio de 200 metros, equipamentos wi-fi regime comodato	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado com balanceamento de rede	Administração
27.	INTERNET NO PARQUE RIACHO SALOBRO	PARQUE RIACHO SALOBRO	Mínimo de 400 USUARIOS simultâneo, raio de 200 metros, equipamentos wi-fi regime comodato	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado com balanceamento de rede	Esporte e Lazer
28.	INTERNET PARA EVENTOS	SEDE : PISTA DE VAQUEJA, GALPÃO DA PISTA, POLIESPORTIVO, ESTADIO DE FUTEBOL DENIZAR V SANTOS	Mínimo de 400 USUARIOS simultâneo, raio de 200 metros, equipamentos wi-fi regime comodato	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e	Dedicado com balanceamento de rede	Agricultura, Educação, Administração Assistência Social, Cultura e Saúde.
29.	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	RUA SERAFIM TEIXEIRA GUIMARÃES, BAIRRO DAS PEDRAS	02 computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde
30.	Versol Anexo	POVOADO DE SETE LADEIRAS, DISTÂNCIA DA SEDE 60 KM	Previsto 01 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
31.	Ildeu Athaide	POVOADO DE SANTA MÔNICA	Previsto 02 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50%	Compartilhado	Educação/ Escola



		DISTÂNCIA DA SEDE 31 KM			de upload		
32.	João F. dos Santos	POVOADO DE SANTA CLARA DISTÂNCIA DA SEDE 22 KM	03 computadores 01 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
33.	João M. dos Santos	POVOADO DE PÉ DO MORRO DISTÂNCIA DA SEDE 24KM	01 computador 01 notebook	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
34.	João Silva Santos	POVOADO DE VEREDA VIANA DISTÂNCIA DA SEDE 29,8 KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
35.	Núcleo F. A. Cordeiro	POVOADO DE VEREDA SALOBRA DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	29 computadores 02 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
36.	Quirino J. de Oliveira	POVOADO DE SANTA ROSA DISTÂNCIA DA SEDE 28KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
37.	Sebastião Vidal	POVOADO DE VARGINHA DISTÂNCIA DA SEDE 11KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
38.	SCFV – Povoado de Simão Campos	DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 25KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
39.	SCFV – Condado do Norte	DISTRITO DE CONDADO DO NORTE DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
40.	André Gonçalves	POVOADO DE SANTA RITA DISTÂNCIA DA SEDE 8KM	01 computador 01 notebook	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
41.	Belarmina F. da Silva	POVOADO DE BOM JARDIM DISTÂNCIA DA SEDE 26KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
42.	Constantin a P. da Silva	POVOADO DE BREJINHO DISTÂNCIA DA SEDE 8KM	01 computador 01 notebook	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
43.	Denizar Veloso Santos	DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 25KM	15 computadores 01 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
44.	Dep Fernando Diniz	POVOADO DE TERRA DURA DISTÂNCIA DA SEDE 60KM	01 computador	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
45.	Dona Mariazinha	DISTRITO DE CONDADO DO NORTE	Previsto 05 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50%	Compartilhado	Educação/ Escola



		DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	01 notebook		de upload		
46.	Cristiano Machado	DISTRITO DE OLIMPIO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 14,5KM	12 computadores 02 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
47.	Elias dos Santos	POVOADO DE TAMBORIL DISTÂNCIA DA SEDE 24KM	Previsto 02 computadores 01 notebook	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
48.	Fausto Ferreira	POVOALDO VERA CRUZ DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	11 computadores 03 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
49.	Leontina a. de Jesus	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DA BOA VISTA DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
50.	Leopoldo F. de Souza	POVOADO ARARUBA DISTÂNCIA DA SEDE 35KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
51.	Mauricio Coelho	POVOADO SÃO MIGUEL DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
52.	Salvino P. da Cruz	POVOADO DE SALVINOPOLIS DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	11 computadores 03 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
53.	Tiago P. de Siqueira	POVOADO DE POÇÕES DISTÂNCIA DA SEDE 3KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
54.	Venâncio Rosa	POVOADO DE SÃO VICENTE, DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	13 computadores 02 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
55.	Versol de O. Lima	POVOADO DE AGRESTE DISTÂNCIA DA SEDE 50KM	12 computadores 01 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
56.	UNIDADE DE APOIO DA UAPS GERALDO GORUTUBA	POVOADO DE SÃO VICENTE DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	05 computadores	Via Rádio ou superior	30MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
57.	PSF BOA VISTA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DA BOA VISTA DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	07 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF



58.	PSF OSCAR RODRIGUES PEREIRA	DISTRITO DE CONDADO DO NORTE DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	07 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
59.	UNIDADE DE APOIO DA UAPS GERALDA PEREIRA	POVOADO DE ARARUBA DISTÂNCIA DA SEDE 35KM	02 computadores	Via Rádio ou superior	30MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
60.	PSF DINISLANDIA	POVOADO MORRO PRETO DISTÂNCIA DA SEDE 40KM	01 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
61.	PSF AGRESTE	POVOADO DE AGRESTE DISTÂNCIA DA SEDE 50KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
62.	PSF ANISIO PEREIRA	POVOADO DE SALVINÓPOLIS DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	07 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
63.	PSF OLÍMPIO CAMPOS	DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 14,5KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
64.	PSF TAMBORIL	POVOADO DE TAMBORIL DISTÂNCIA DA SEDE 24KM	07 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
65.	PSF VEREDA NUCLEO	POVOADO NÚCLEO VEREDA SALOBRA DISTÂNCIA DA SEDE 12 KM	06 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
66.	UNIDADE DE APOIO DA UAPS VEREDA NUCLEO	POVOADO DE SÃO MIGUEL DISTÂNCIA DA SEDE 11KM	02 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
67.	PSF SIMÃO CAMPOS	DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 24KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
68.	PSF GERALDA PEREIRA DA SILVA	POVOADO DE VERA CRUZ DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	06 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF

**4.2. Em cada ponto de internet, será disponibilizado um roteador de no mínimo 300mb, configurando o acesso através de wi-fi com senha, de forma que não prejudica o acesso através de cabo dos demais computadores. Limitando uma Velocidade pre-estabelecida para celulares, Smartphone, tablets, notebook's e demais com acesso sem fio.**



## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, com atendimento de todas as condições do edital e Projeto Básico, ficarão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo que para essa função ficam designados os servidores ocupantes dos cargos de técnicos de informática: Sr. **Vitor Brito Rodrigues**, CPF: 133.509.336-29 e Sr. **Victor Eduardo Versiane Oliveira**, CPF: 091.434.816-71 e o Chefe do Departamento de Compras, Sr. **Milton Tardiê Nunes Ferreira**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3749  
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 2997  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 4221  
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3994  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 3043  
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 3103  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0155 3696  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 3174  
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 3180  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 3156  
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 3106  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 3140  
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 3093  
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3194  
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3200  
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3224  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3258  
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3293  
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3787  
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3260  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3238  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0156 3210  
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA



3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3701  
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS)  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3287  
020808.244.0022.2094 MAN. ATIVID.CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3302  
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TURISMO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3864  
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 3319  
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 3360  
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0119 3425  
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0147 3325  
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3410  
020912.365.0004.2059 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 3455  
020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULTURA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3829  
020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3814  
020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3816  
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3497  
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3515  
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3559  
021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3890  
021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 4186

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA CONTRATUAL**

7.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.



8.2 O valor deste Contrato é estimado em R\$..... (.....), mensais, prevalecendo um valor total estimado pelo período contratado de R\$..... (.....).

8.3. Havendo falha na emissão do documento fiscal, este será devolvido à contratada para fins de correção, correndo o prazo de pagamento a partir da entrega da nova nota fiscal ou equivalente.

#### **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

9.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Prefeitura.

9.2. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços solicitados objeto do contrato de prestação de serviços, através do setor responsável pela fiscalização.

9.4. Fazer fiscalização dos serviços e se os mesmos estão de acordo com as especificações.

9.5. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos serviços apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

9.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.7 Realizar o pagamento devido para a empresa contratada, após a realização dos Serviços comprovados mediante relatório de execução.

#### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deverá avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da futura contratação, tais como custas como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros e outras que se fizerem necessárias, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

10.2. Garantir a boa qualidade do serviço fornecido.

10.3 Fornecer o serviço de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

10.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5 - Para a prestação dos serviços contratados todo e qualquer material e ou equipamento fornecidos devem ser de responsabilidade da empresa contratada, desta forma sua proposta deveser formulada considerando esta exigência.

10.6 – Assumir inteira responsabilidade pelo bom funcionamento do serviço contratado, garantindo as providencias necessárias à correção de problemas ocasionados por falhas no serviço contratado.

10.7 – Garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.



10.8 – Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

10.9 - A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico (preposto) que ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e suporte ao Município.

10.10 – Providenciar a troca dos aparelhos em uso, quando da prorrogação do contrato por outros tecnologicamente atualizados, sem ônus para a Anatel, no prazo Máximo de 30(trinta) dias.

10.11 – É de responsabilidade da contratada, substituir e ou reparar qualquer aparelho de acesso a rede móvel (modem) que apresentar defeito, no prazo de 05(cinco) dias após a comunicação do defeito.

10.12 – Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mal uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a Anatel.

10.13 – Neste caso, durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, devera ser fornecido pela empresa contratada outro aparelho com o mesmo numero de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço.

10.14 - A empresa contratada devera prover os recursos necessários de modo que o atendimento para substituição, retirada e devolução dos aparelhos de acesso a rede móvel (modem) que apresentarem defeito ocorra nas dependências da Anatel, independentemente da causa do defeito.

10.15 -Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

10.16 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.17 - Reconhecer o servidor que for indicado pela Anatel para realizar solicitações relativas a esta contratação.

10.18 - O licitante deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município.

10.19 - Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município.

10.20 – O licitante deverá fornecer o equipamento roteador (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção.

10.21 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) em sistema de comodato todos os materiais necessários para instalação, inclusive roteadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE.



10.22. Os aparelhos fornecidos pela empresa contratada continuarão sendo de sua propriedade, e no caso de substituição das Estações Moveis, por qualquer motivo, bem como a rescisão do contrato, o recolhimento de tais unidades é de inteira responsabilidade da prestadora do Serviço.

10.23. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.24. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível;

10.25. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada link, a identificação; Suporte: Atendimento para contato e registro de ocorrência sobre o funcionamento do serviço, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% (cem por cento) do tempo contratado, Métrica - % - por disponibilidade;

**10.26. A empresa vencedora deverá encaminhar mensalmente relatórios das unidades atendidas para fins de emissão de ordem de serviços pelo Departamento de Compras competente e posterior pagamento.**

**10.27. Os pagamentos dos serviços serão efetuados levando-se em conta o valor unitário do “mega de internet” (que será calculado pelo valor vencido na licitação) e de acordo com execução dos serviços efetivamente realizados nas unidades atendidas.**

10.28. A Secretaria solicitante, assim como, o Departamento de Compras juntamente com os fiscais do contrato poderão realizar visita in loco, para atestar o cumprimento do item anterior e em caso de descumprimento, rescindir unilateralmente o instrumento contratual e aplicar as penalidades impostas na Lei.

## **11. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ VISITA TÉCNICA:**

11.1. A empresa que desejar concorrer para executar o objeto deste projeto deve ser do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme a qualificação necessária em cada serviço a ser executado.

11.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Solicitante.

11.3. A licitante deverá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente, que comprovem ter a licitante prestação de serviço compatível com o objeto deste certame. O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



**11.4. Deverá apresentar Autorização/licença do Serviço de Comunicação Multimídia da Anatel.**

**11.5.** Prova do registro do responsável técnico, constante na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional, nos termos da súmula nº 25 do tribunal de contas.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.6 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

11.7 É **FACULTATIVA** a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao Município<sup>1</sup>; caso em que será fornecido o Termo de Visita Técnica para aqueles que optarem por visitar o Município, documento a ser apresentado junto aos documentos de habilitação “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.

11.8. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de conhecer as características e especificações, condições especiais, bem como se apurarem todos os questionamentos necessários para a elaboração da proposta, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.9. Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no Anexo XI do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista no Anexo XII do Edital, **SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação Complementar”, conforme exigências constantes no edital devendo o **licitante apresentar uma ou outra**, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

11.10. As visitas poderão acontecer até o dia **2º dia útil anterior à data marcada** para abertura do certame, devendo ser agendadas na **Prefeitura**, sito à Praça Olímpio Campos nº 128 – Centro, São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1230 (Departamento de compras) nos dias úteis, de 8h às 12 horas e de 13h30min às 17 horas.

11.11. O licitante deverá **NOMEAR UM REPRESENTANTE DEVIDAMENTE QUALIFICADO** para este fim, por meio de documento, com **autorização** para realizar a visita técnica em companhia de servidor da PREFEITURA.

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação estão expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, entende-se que a visita técnica deve ser facultativa, ficando, portanto, a critério do licitante conhecer o local onde o objeto será executado. Ademais, a exigência de visita técnica obrigatória pode limitar o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos licitantes que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, o que vai de encontro ao disposto no art. 3º, caput, e inciso I do § 1º, da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, é o entendimento do TCU: “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012)”. Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



11.12. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

11.13. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma licitante na visita.

11.14. Os representantes indicados para a visita deverão comparecer na PREFEITURA, localizada à **Praça Olímpio Campos, 128 - Centro, São João da Ponte/MG**, no dia e horário agendados.

## **12. SANÇÕES**

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

12.2 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

12.3 Este Projeto Básico faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O futuro contratado será fiscalizado quanto à correta entrega dos serviços nas mesmas especificações constantes deste Projeto Básico, podendo a Administração Municipal se valer do conhecimento de técnicos externos.

13.2.1. Havendo divergência nas especificações, o Contratado será instado a substituir os serviços e corrigir as anomalias, sob pena de rescisão contratual e sob pena de ressarcimento por todo e qualquer prejuízo experimentado pela Prefeitura, inclusive que sejam decorrentes do cancelamento.

São João da Ponte - MG, 19 de setembro de 2022.

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos**  
**Pregoeiro Oficial do Município**  
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados **Contratantes** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **Contratada**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**CONTRATADA:**

Denominação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Os quantitativos demandados por participante deste certame estão no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

O preço contrato, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME PROJETO BASICO E MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.**

ITEM	UND	QUANTIDADE - VELOCIDADE MÍNIMA DE LINK	ESTRUTURA/ DESCRIÇÃO	Modalidade do Link	Preço Unit. <u>Mega</u> R\$	Valor Mensal R\$	Valor por 12 Meses R\$
1.	SERV	<b>700MB</b> Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Fibra Óptica - Sede	Dedicado			
2.	SERV	<b>1.160MB</b> Velocidade	Fibra Óptica - Sede	Compartilhado			



		de download e mínimo de 50% de upload					
3.	SERV	<b>2.210MB</b> Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Via Rádio ou superior – localidades Rurais Distritos, comunidades e povoados do município	Compartilhado			
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ (.....)							

2. O presente contrato tem por objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Projeto Básico e edital de Pregão Eletrônico 027/2022 que é parte integrante deste contrato assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 3. 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os licitantes, que participarem do Pregão se submete as seguintes condições:

- ✓ Fornecimento de internet por 12 meses.
- ✓ Tempo de reparo no local em até 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ Disponibilidade mínima mensal do serviço de 98%.
- ✓ Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível;
- ✓ Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Contrato.

### 3.2 – **EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS.**

3.2.1 - O serviço visa a instalação de links no quantitativo estipulado acima e em conformidade com a proposta de preços (MBps/mensal) para disponibilizar o Serviços, através de internet.

3.2.2 – O serviço compreenderá a disponibilização do Link IP nos quantitativos exigidos Bps/mensal e todos os equipamento necessários para estabelecimento do canal de comunicação.

3.2.3 - Deverá ser fornecido comunidade (community) de leitura para que seja feita a devida supervisão e geração de gráficos de performance do Link em questão;

**3.2.4 – A instalação tem prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;**



**3.2.5 – O serviço deve ser suportado por tecnologia de ponta, com disponibilidade de 98%, com a possibilidade de expansão ou modificação da velocidade, a qualquer momento, mediante prévia autorização do Município.**

3.2.6 A contratada deves arcar com todos os investimentos referentes a instalação e o fornecimento de infra-estrutura necessária (equipamentos e meios necessários para a execução do serviço);

3.2.7 – A contratada deve garantir a prestação de um serviço contínuo, 24(vinte e quatro) horas, por dia e 7 (sete) dias por semana, à exceção dos casos de interrupção programada previamente acordados com o Município.

3.2.8 O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

3.2.9 O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

3.2.10 – A contratada deve garantir a constante evolução do sistema, mantendo a prestação de um serviço de acordo com as últimas tendências tecnológicas, visando atender sempre as necessidades do Município.

3.2.11 - O custo fixo referente a prestação do serviço será cobrado mensalmente, a partir da disponibilização e aprovação do sistema. Sendo que, no primeiro mês de atividade, o pagamento será proporcional ao número de dias utilizados.

3.2.12 - A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico (preposto) que ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e suporte ao Município.

### **3.3 - DA MANUTENÇÃO**

**3.3.1 –** A contratada deverá efetuar as manutenções preventivas necessárias, visando a continuidade dos serviços prestados, com qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas.

3.3.2 - A contratada deve efetuar manutenções corretivas, sempre que solicitadas, atendendo às chamadas em um prazo máximo de 6(seis) horas e efetuando as correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ambas contadas a partir do registro da chamada.

### **3.4 - DO SUPORTE TÉCNICO**

3.4.1 A contratada deverá disponibilizar um canal de contato direto com o Município, via telefone local, 0800 ou similar, para o suporte técnico necessário, durante todo o período de vigência deste contrato.

3.4.2 - Como suporte técnico entende-se a disponibilização de pessoal técnico especializado para a instalação das infra-estruturas de telefonia e de comunicação de dados, para configuração e manutenção dos roteadores, para suporte às ferramentas de administração que acompanham a solução ofertada, bem como a disponibilização de pessoal técnico para registro e atendimento dos chamados de manutenção corretiva.



### **3.5- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.5.1 - Fica estipulada a garantia total dos serviços executados, que consiste na instalação e disponibilização dos serviços necessários para o correto funcionamento do Link, ou qualquer outra característica inerente à prestação dos serviços, sem ônus adicionais para o Município.

3.5.2- Instalado o Link, serão efetuados testes de conectividade e performance. Não sendo aprovados os testes, os serviços serão refeitos, objetivando sanar as falhas porventura verificadas, até que seja aceito pelo pessoal técnico do Município.

3.5.3- A garantia total abrange, também:

3.5.3.1 – A alteração de rotas e ampliação de velocidade do link contratado, de acordo com a necessidade de tráfego, sendo que os custos dessas alterações serão de responsabilidade do Município.

3.5.3.2 - a garantia de evolução tecnológica.

3.5.3.3 - a garantia de disponibilidade e desempenho estipulada.

### **4. LOCAL DE INSTALAÇÃO/LEVANTAMENTO.**

4.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos acima, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	ESTRUTURA	VELOCIDADE MÍNIMA DE LINK	Modalidade do Link	Departamento
	Cultura- Ponto de Apoio da Receita Federal	RUA HONORATO CAMPOS, S/N, PRÓXIMO DA COPASA	05 computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Cultura
2.	CAPS	RUA HONOR FERREIRA GUSMAO, CENTRO	05 computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RUA GERONIMO DE AGUIAR S/N – CENTRO	05 computadores	Fibra Óptica	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Agricultura
4.	CREAS	RUA JULIÃO ABREU, Nº 339 – BAIRRO DAS PEDRAS	02 computadores	Fibra Óptica	30MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
5.	CRAS	RUA 31 DE DEZEMBRO Nº 244 – CENTRO	04 computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
6.	CONSELHO TUTELAR	RUA HONORATO CAMPOS, S/N – BAIRRO DAS PEDRAS	01 computador	Fibra Óptica	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
7.	SCFV – SEDE	BAIRRO DENISE- SAÍDA PARA O	03 Computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50%	Compartilhado	Assistência Social



		POVOADO DE TIGRE			de upload		
8.	JUNTA MILITAR	TRAVESSA ANTONIO MAGALHÃES Nº 29 - CENTRO	01 computador	Fibra Óptica	30MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Administração
9.	POLICIA MILITAR	RUA 31 DE DEZEMBRO, SN, CENTRO	04 computadores 02 notebooks	Fibra Óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Polícia Militar
10.	IMA	RUA 31 DE DEZEMBRO Nº 242 - CENTRO	03 computadores	Fibra Óptica	40MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Administração
11.	Casa de Acolhimento	RUA JULIÃO ABREU, 35, BAIRRO DAS PEDRAS	01 computador 01 tv smart	Fibra Óptica	20MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
12.	FARMACIA DE MINAS	RUA FRANCELINO QUEIROZ S/N - CENTRO	04 computadores	Fibra Óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde
13.	Secretaria de Esporte	RUA FRANCELINO DE QUEIROZ, POLIESTRUTURADO	01 Computador	Fibra Óptica	20MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Esporte
14.	GUARDA MUNICIPAL	RUA FRANCELINO QUEIROZ S/N - CENTRO	02 Computadores	Fibra Óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Guarda Municipal
15.	Vovó Alice / Pedacinho do Ceu	SEDE	13 computadores 02 notebook	Fibra óptica	100MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
16.	Dom Geraldo Margela	SEDE	01 computador	Fibra óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
17.	Educandário N. Sra	SEDE	02 computadores	Fibra óptica	50MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
18.	Cemei Tio Jaime	SEDE	04 computadores	Fibra óptica	100MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
19.	POSTO SAUDE CENTRO	RUA FRANCELINO QUEIROZ S/N - CENTRO	14 computadores	Fibra Óptica	100MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
20.	POSTO DE SAUDE GERALDO GORUTUBA	AV. MONTES CLAROS Nº 53 - B. ALVORADA	17 computadores	Fibra Óptica	100MB-Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
21.	PREFEITURA	PÇA OLÍMPIO CAMPOS, 128 -	40 computadores	Fibra Óptica	200MB-Velocidade de	Dedicado	Administração



	MUNICIPAL	CENTRO	05 notebooks		download e mínimo de 50% de upload		
22.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA FAUSTO FERREIRA, Nº 176 – CENTRO	15 computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado	Saúde
23.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA HONORATO CAMPOS, Nº 145 – CENTRO	11 computadores 03 notebooks	Fibra Óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado	Educação
24.	POLO UAB	TRAVESSA ANTONIO MAGALHÃES Nº 29 - CENTRO	40 computadores	Fibra Óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado	Educação
25.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA HONORATO CAMPOS, 110 – CENTRO	08 computadores	Fibra Óptica	100MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado	Assistência Social
26.	INTERNET NA PRAÇA	PÇA OLIMPIO CAMPOS, CENTRO	Mínimo de 400 USUARIOS simultâneo, raio de 200 metros, equipamentos wi-fi regime comodato	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado com balanceamento de rede	Administração
27.	INTERNET NO PARQUE RIACHO SALOBRO	PARQUE RIACHO SALOBRO	Mínimo de 400 USUARIOS simultâneo, raio de 200 metros, equipamentos wi-fi regime comodato	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Dedicado com balanceamento de rede	Esporte e Lazer
28.	INTERNET PARA EVENTOS	SEDE : PISTA DE VAQUEJA, GALPÃO DA PISTA, POLIESPORTIVO, ESTADIO DE FUTEBOL DENIZAR V SANTOS	Mínimo de 400 USUARIOS simultâneo, raio de 200 metros, equipamentos wi-fi regime comodato	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e	Dedicado com balanceamento de rede	Agricultura, Educação, Administração Assistência Social, Cultura e Saúde.
29.	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	RUA SERAFIM TEIXEIRA GUIMARÃES, BAIRRO DAS PEDRAS	02 computadores	Fibra Óptica	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde
30.	Versol Anexo	POVOADO DE SETE LADEIRAS, DISTÂNCIA DA SEDE 60 KM	Previsto 01 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
31.	Ildeu Athaide	POVOADO DE SANTA MÔNICA	Previsto 02 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50%	Compartilhado	Educação/ Escola



		DISTÂNCIA DA SEDE 31 KM			de upload		
32.	João F. dos Santos	POVOADO DE SANTA CLARA DISTÂNCIA DA SEDE 22 KM	03 computadores 01 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
33.	João M. dos Santos	POVOADO DE PÉ DO MORRO DISTÂNCIA DA SEDE 24KM	01 computador 01 notebook	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
34.	João Silva Santos	POVOADO DE VEREDA VIANA DISTÂNCIA DA SEDE 29,8 KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
35.	Núcleo F. A. Cordeiro	POVOADO DE VEREDA SALOBRA DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	29 computadores 02 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
36.	Quirino J. de Oliveira	POVOADO DE SANTA ROSA DISTÂNCIA DA SEDE 28KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
37.	Sebastião Vidal	POVOADO DE VARGINHA DISTÂNCIA DA SEDE 11KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
38.	SCFV – Povoado de Simão Campos	DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 25KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
39.	SCFV – Condado do Norte	DISTRITO DE CONDADO DO NORTE DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Assistência Social
40.	André Gonçalves	POVOADO DE SANTA RITA DISTÂNCIA DA SEDE 8KM	01 computador 01 notebook	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
41.	Belarmina F. da silva	POVOADO DE BOM JARDIM DISTÂNCIA DA SEDE 26KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
42.	Constantin a P.da Silva	POVOADO DE BREJINHO DISTÂNCIA DA SEDE 8KM	01 computador 01 notebook	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
43.	Denizar Veloso Santos	DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 25KM	15 computadores 01 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
44.	Dep Fernando Diniz	POVOADO DE TERRA DURA DISTÂNCIA DA SEDE 60KM	01 computador	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
45.	Dona Mariazinha	DISTRITO DE CONDADO DO NORTE	Previsto 05 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50%	Compartilhado	Educação/ Escola



		DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	01 notebook		de upload		
46.	Cristiano Machado	DISTRITO DE OLIMPIO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 14,5KM	12 computadores 02 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
47.	Elias dos Santos	POVOADO DE TAMBORIL DISTÂNCIA DA SEDE 24KM	Previsto 02 computadores 01 notebook	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
48.	Fausto Ferreira	POVOALDO VERA CRUZ DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	11 computadores 03 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
49.	Leontina a. de Jesus	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DA BOA VISTA DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
50.	Leopoldo F. de Souza	POVOADO ARARUBA DISTÂNCIA DA SEDE 35KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
51.	Mauricio Coelho	POVOADO SÃO MIGUEL DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
52.	Salvino P. da Cruz	POVOADO DE SALVINOPOLIS DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	11 computadores 03 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
53.	Tiago P. de Siqueira	POVOADO DE POÇÕES DISTÂNCIA DA SEDE 3KM	01 computador	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
54.	Venâncio Rosa	POVOADO DE SÃO VICENTE, DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	13 computadores 02 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
55.	Versol de O. Lima	POVOADO DE AGRESTE DISTÂNCIA DA SEDE 50KM	12 computadores 01 notebook	Via Rádio ou superior	100MB– Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Educação/ Escola
56.	UNIDADE DE APOIO DA UAPS GERALDO GORUTUBA	POVOADO DE SÃO VICENTE DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	05 computadores	Via Rádio ou superior	30MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
57.	PSF BOA VISTA	DISTRITO DE SANTO ANTONIO DA BOA VISTA DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	07 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF



58.	PSF OSCAR RODRIGUES PEREIRA	DISTRITO DE CONDADO DO NORTE DISTÂNCIA DA SEDE 20KM	07 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
59.	UNIDADE DE APOIO DA UAPS GERALDA PEREIRA	POVOADO DE ARARUBA DISTÂNCIA DA SEDE 35KM	02 computadores	Via Rádio ou superior	30MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
60.	PSF DINISLANDIA	POVOADO MORRO PRETO DISTÂNCIA DA SEDE 40KM	01 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
61.	PSF AGRESTE	POVOADO DE AGRESTE DISTÂNCIA DA SEDE 50KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
62.	PSF ANISIO PEREIRA	POVOADO DE SALVINÓPOLIS DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	07 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
63.	PSF OLÍMPIO CAMPOS	DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 14,5KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
64.	PSF TAMBORIL	POVOADO DE TAMBORIL DISTÂNCIA DA SEDE 24KM	07 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
65.	PSF VEREDA NUCLEO	POVOADO NÚCLEO VEREDA SALOBRA DISTÂNCIA DA SEDE 12 KM	06 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
66.	UNIDADE DE APOIO DA UAPS VEREDA NUCLEO	POVOADO DE SÃO MIGUEL DISTÂNCIA DA SEDE 11KM	02 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
67.	PSF SIMÃO CAMPOS	DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS DISTÂNCIA DA SEDE 24KM	03 computadores	Via Rádio ou superior	20MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF
68.	PSF GERALDA PEREIRA DA SILVA	POVOADO DE VERA CRUZ DISTÂNCIA DA SEDE 12KM	06 computadores	Via Rádio ou superior	50MB–Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Compartilhado	Saúde/PSF

**4.2. Em cada ponto de internet, será disponibilizado um roteador de no mínimo 300mb, configurando o acesso através de wi-fi com senha, de forma que não prejudica o acesso através de cabo dos demais computadores. Limitando uma Velocidade pre-estabelecida para celulares, Smartphone, tablets, notebook's e demais com acesso sem fio.**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.2 O valor deste Contrato é estimado em R\$..... (.....), mensais, prevalecendo um valor total estimado pelo período contratado de R\$..... (.....).

2.3. Havendo falha na emissão do documento fiscal, este será devolvido à contratada para fins de correção, correndo o prazo de pagamento a partir da entrega da nova nota fiscal ou equivalente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3749  
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 2997  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 4221  
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3994  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 3043  
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 3103  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0155 3696  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 3174  
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 3180  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 3156  
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 3106  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 3140  
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 3093  
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3194  
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3200  
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3224  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3258  
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3293  
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ



3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3787  
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3260  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3238  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0156 3210  
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3701  
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS)  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 3287  
020808.244.0022.2094 MAN. ATIVID.CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3302  
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TURISMO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3864  
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 3319  
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 3360  
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0119 3425  
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0147 3325  
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3410  
020912.365.0004.2059 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 3455  
020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULTURA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3829  
020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3814  
020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3816  
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3497  
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3515  
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3559  
021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3890  
021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 4186

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA CONTRATUAL**

4.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

4.1 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O **Contratado** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, com atendimento de todas as condições do edital e Projeto Básico, ficarão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo que para essa função ficam designados os servidores ocupantes dos cargos de técnicos de informática: Sr. **Vitor Brito Rodrigues**, CPF: 133.509.336-29 e Sr. **Victor Eduardo Versiane Oliveira**, CPF: 091.434.816-71 e o Chefe do Departamento de Compras, Sr. **Milton Tardiê Nunes Ferreira**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deverá avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da futura contratação, tais como custas como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros e outras que se fizerem necessárias, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.2. Garantir a boa qualidade do serviço fornecido.

7.3 Fornecer o serviço de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

7.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.5 - Para a prestação dos serviços contratados todo e qualquer material e ou equipamento fornecidos devem ser de responsabilidade da empresa contratada, desta forma sua proposta deveser formulada considerando esta exigência.

7.6 – Assumir inteira responsabilidade pelo bom funcionamento do serviço contratado, garantindo as providencias necessárias à correção de problemas ocasionados por falhas no serviço contratado.

7.7 – Garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

7.8 – Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.9 - A contratada deverá disponibilizar um responvável técnico (preposto) que ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e suporte ao Município.

7.10 – Providenciar a troca dos aparelhos em uso, quando da prorrogação do contrato por outros tecnologicamente atualizados, sem ônus para a Anatel, no prazo Maximo de 30(trinta) dias.



7.11 – É de responsabilidade da contratada, substituir e ou reparar qualquer aparelho de acesso a rede móvel (modem) que apresentar defeito, no prazo de 05(cinco) dias após a comunicação do defeito.

7.12 – Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mal uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a Anatel.

7.13 – Neste caso, durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, devera ser fornecido pela empresa contratada outro aparelho com o mesmo numero de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço.

7.14 - A empresa contratada devera prover os recursos necessários de modo que o atendimento para substituição, retirada e devolução dos aparelhos de acesso a rede móvel (modem) que apresentarem defeito ocorra nas dependências da Anatel, independentemente da causa do defeito.

7.15 -Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.16 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

7.17 - Reconhecer o servidor que for indicado pela Anatel para realizar solicitações relativas a esta contratação.

7.18 - O licitante deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município.

7.19 - Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município.

7.20 – O licitante deverá fornecer o equipamento roteador (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção.

7.21 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) em sistema de comodato todos os materiais necessários para instalação, inclusive roteadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

7.22. Os aparelhos fornecidos pela empresa contratada continuarão sendo de sua propriedade, e no caso de substituição das Estações Moveis, por qualquer motivo, bem como a rescisão do contrato, o recolhimento de tais unidades é de inteira responsabilidade da prestadora do Serviço.

7.23. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.24. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível;



7.25. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada link, a identificação; Suporte: Atendimento para contato e registro de ocorrência sobre o funcionamento do serviço, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% (cem por cento) do tempo contratado, Métrica - % - por disponibilidade;

**7.26. A empresa vencedora deverá encaminhar mensalmente relatórios das unidades atendidas para fins de emissão de ordem de serviços pelo Departamento de Compras competente e posterior pagamento.**

**7.27. Os pagamentos dos serviços serão efetuados levando-se em conta o valor unitário do “mega de internet” (que será calculado pelo valor vencido na licitação) e de acordo com execução dos serviços efetivamente realizados nas unidades atendidas.**

7.28. A Secretaria solicitante, assim como, o Departamento de Compras juntamente com os fiscais do contrato poderão realizar visita in loco, para atestar o cumprimento do item anterior e em caso de descumprimento, rescindir unilateralmente o instrumento contratual e aplicar as penalidades impostas na Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

8.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Prefeitura.

8.2. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços solicitados objeto do contrato de prestação de serviços, através do setor responsável pela fiscalização.

8.4. Fazer fiscalização dos serviços e se os mesmos estão de acordo com as especificações.

8.5. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos serviços apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

8.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.7 Realizar o pagamento devido para a empresa contratada, após a realização dos Serviços comprovados mediante relatório de execução.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este contrato será rescindido na hipótese da contratada negar o fornecimento dos serviços e demais objetos, sem justificção, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas na lei em referência.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



10.1. A execução do contrato será acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

11.1. Aplicam-se a este contrato administrativo e as decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

11.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 deste Contrato.

11.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

11.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.6. Os serviços não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

11.7. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



11.7.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

11.7.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de ..... de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:



**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	UND	QUANTIDADE - VELOCIDADE MÍNIMA DE LINK	ESTRUTURA/ DESCRIÇÃO	Modalidade do Link	Preço Unit. <u>Mega R\$</u>	Valor Mensal R\$	Valor por 12 Meses R\$
1.	SERV	<b>700MB</b> Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Fibra Óptica - Sede	Dedicado			
2.	SERV	<b>1.160MB</b> Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Fibra Óptica - Sede	Compartilhado			
3.	SERV	<b>2.210MB</b> Velocidade de download e mínimo de 50% de upload	Via Rádio ou superior - localidades Rurais Distritos, comunidades e povoados do município	Compartilhado			
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ (.....)							



a) Prazo de início da prestação de serviços, conforme descrição no Projeto Básico.

b) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante

RG: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – Nº 027/2022, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – Nº 012/2022, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA – Nº 027/2022, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

São João da Ponte - MG..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



---

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



---

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

---

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO  
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demandem formação profissional.**”  
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS  
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

---

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 067/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 067/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF), .....de.....de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**



---

---

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO visitei** o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 067/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 067/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF), .....de.....de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com). A não remessa do recibo exime a Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos**  
**Pregoeiro Oficial do Município**  
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022**

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022, PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 027/2022, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Charles Jefferson Santos  
Procurador do Município  
OAB nº 123.071